



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 409/81

DATA: 17 de junho de 1981.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de infra-estrutura na área industrial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio - SEIC, para execução de obras de infra-estrutura na área industrial neste Município, na importância global de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL